Docusign Envelope ID: FECFE55F-3AEF-8659-83D8-23368BC30681

CLASSE ÚNICA INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA I

CNPJ/MF Nº 56.248.822/0001-40

("Classe Única" e "Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de junho de 2026, às 10:00 horas, por meio eletrônico, conforme item 22.5 do regulamento do Fundo e sua Classe Única ("Regulamento").

II. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas da Classe Única do Fundo, conforme item 22.1.5 do Regulamento.

III. **PRESENÇAS:** Compareceram os cotistas detentores da totalidade das cotas subscritas da Classe Única do Fundo, conforme se verifica da lista de presença arquivada na sede da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 76.621.457/0001-85, administradora do Fundo ("Administrador"), bem como os representantes do Administrador.

IV. **MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Benatti Cunha. Secretária: Sra. Marília Basana Krüger.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a. nos termos do item 22.9 (xxi) do Regulamento, a autorização para que o Fundo **(i)** assuma as obrigações previstas no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); e **(ii)** outorgue, em caráter irrevogável e irretratável, ao Agente Fiduciário agindo como representante e em benefício dos Debenturistas (conforme abaixo definido) e seus respectivos sucessores, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária de Rodovia Nova 364 S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Concessionária de Rodovia Nova 364 S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Pinheiro Machado, nº 2165, São Cristóvão, CEP 76.804-047, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.437.929/0001-04, na qualidade de emissora ("Nova 364"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos debenturistas ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a alienação fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada

Docusign Envelope ID: FECFE55F-3AEF-8659-83D8-23368BC30681

("Lei de Mercado de Capitais"), do Decreto-Lei nº 911, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), **(1)** da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Nova 364, detidas pelo Fundo ("Ações"); **(2)** de quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), **(3)** de todas as ações que porventura sejam atribuídas ao Fundo, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Nova 364 ou quaisquer outros valores mobiliários ou títulos conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Nova 364, **(4)** de todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Nova 364; e **(5)** de todos os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados ao Fundo em relação às Ações, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" a ser celebrado entre o Fundo, a Classe Única de Cotas do Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.697.172/0001-21 ("FIP Opportunity") e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Nova 364 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações");

b. nos termos do item 22.9 (xxi) do Regulamento, a autorização para que o Fundo **(i)** assuma as obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e **(ii)** outorgue, em caráter irrevogável e irretratável, ao Agente Fiduciário agindo como representante e em benefício dos Debenturistas e seus respectivos sucessores, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei de Mercado de Capitais, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, no que for aplicável, do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, **(1)** de todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade do Fundo decorrentes dos Boletins de Subscrição Onerados do FIP 4UM (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), limitado ao valor estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Limite Chamada de Capital FIP 4UM"), sendo certo que a Cessão Fiduciária sobre os direitos e créditos decorrentes dos Boletins de Subscrição Onerados do FIP 4UM compreende exclusivamente o Capital Disponível Livre FIP 4UM (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Direitos Creditórios dos Boletins de Subscrição Onerados do FIP 4UM"); e **(2)** da conta corrente, de movimentação única e exclusiva pelo Banco Depositário das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), junto ao Banco Depositário das Debêntures, de titularidade do Fundo, na qual serão depositados os Direitos Creditórios dos Boletins de Subscrição Onerados

Docusign Envelope ID: FECFE55F-3AEF-8659-83D8-23368BC30681

do FIP 4UM, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Nova 364, o Fundo e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária" e, respectivamente, "Contrato de Cessão Fiduciária", sendo este, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia");

c. autorização para que o Administrador e o Gestor do Fundo outorguem, em nome do Fundo, procuração em favor do Agente Fiduciário, com poderes para, entre outros, **(i)** aperfeiçoar e excutir a Alienação Fiduciária de Ações ("Procuração Alienação Fiduciária"); e **(ii)** caso não sejam realizadas as chamadas de capital aos cotistas do Fundo no âmbito de um Evento de Chamada de Capital (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), realizar as chamadas de capital aos cotistas do Fundo, nos termos dos Boletins de Subscrição Onerados do FIP 4UM ("Procuração Capital Call FIP 4UM" e, em conjunto com a Procuração Alienação Fiduciária, as "Procurações"); e

d. autorização para que o Administrador e o Gestor do Fundo pratiquem todos os atos necessários e assinem, individualmente ou em conjunto, todos os documentos necessários à execução destas deliberações, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia e às Procurações, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos nos Contratos de Garantia e na Escritura de Emissão.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Feitos os esclarecimentos sobre as matérias constantes da ordem do dia, os cotistas **aprovaram**, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

a. nos termos do item 22.9 (xxi) do Regulamento, a assunção, pelo Fundo, das obrigações previstas no Contrato de Alienação Fiduciária, bem como a outorga da Alienação Fiduciária de Ações pelo Fundo em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, e em garantia ao fiel cumprimento das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e da Escritura de Emissão;

b. nos termos do item 22.9 (xxi) do Regulamento, a assunção, pelo Fundo, das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a outorga da Cessão Fiduciária pelo Fundo em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, e em garantia ao fiel cumprimento das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão;

c. a outorga das Procurações no âmbito dos Contratos de Garantia; e

d. a autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos necessários e assinem, individualmente ou em conjunto, todos os documentos necessários à execução destas deliberações, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de

Docusign Envelope ID: FECFE55F-3AEF-8659-83D8-23368BC30681

Garantia e às Procurações, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data.

Os cotistas dispensam o Administrador do envio do resumo da presente assembleia.

VII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:
Ricardo Benatti Cunha
92DF9A2D1F87417...

Ricardo Benatti Cunha
Presidente

Assinado por:
Marilia Basana Krüger
F26FC7E5D18044B...

Marília Basana Krüger
Secretária

DocuSigned by:
Ricardo Benatti Cunha
92DF9A2D1F87417...

Assinado por:
Leonardo Deeke Boguszewski
9E0BE033D0E742D...

4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador